



## PODER EXECUTIVO

CARLOS DE FRANÇA VILELA  
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS MACHADO DE OLIVEIRA  
VICE-PREFEITO

GILDA FÁTIMA DE OLIVEIRA SILVA BALTAR  
SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE

CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE  
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

ROGÉRIO DE LIMA MONTEIRO  
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

AIR DE ABREU  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ERALDO NILTON DE CARVALHO  
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

MARCOS VALÉRIO ALVES ROSA  
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

ANDRÉ PEREIRA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FÁBIO CRISTIANO DA SILVA  
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

LUIS CLAUDIO SERENO DE OLIVEIRA  
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÓMICO

LÍVIA GUEDES SIMÕES  
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

LENINE RODRIGUES LEMOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARCELO DE JESUS TEIXEIRA LESSA  
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

ABÍLIO CARDOSO FARIA  
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

ANDRÉ SOARES BIANCHE (Respondendo)  
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

GABRIELA LYCURGO CHERNICHARO  
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

JOÃO PEDRO LEMOS  
SECRETARIA MUN. DE OBRAS

ALEXANDER RIBOURA DORNELLAS  
SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO

ROGÉRIO LOPES BRANDI  
SECRETARIA MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA  
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARLOS ROBERTO DE MORAES  
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

MARICEIA PELUZIO ARAGÃO GOMES (Respondendo)  
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

VAGNER LUIZ DOS SANTOS (Respondendo)  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

SERGIO DE SOUZA PERFEITO  
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

ALLAN TAVARES PERFEITO  
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA  
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

MARCELO DA SILVA FERNANDES  
PREVIQUEIMADOS

CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

## SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	
Atos do Prefeito .....	2
Atos do Secretário Municipal de Administração .....	5
Atos da Secretária Municipal de Saúde .....	5
Atos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente .....	6
Atos do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa .....	6
Atos do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente .....	7

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA DOS VEREADORES

**NILTON MOREIRA CAVALCANTE**  
PRESIDENTE

ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA  
ADRIANO MORIE  
ALCINEI DUARTE DE OLIVEIRA  
ANTONIO DE ALMEIDA  
ELERSON LEANDRO ALVES  
FÁTIMA CRISTINA DIAS SANCHES  
GETÚLIO DE MOURA  
JACKSON PINTO DA SILVA  
JOSÉ CARLOS LEAL NOGUEIRA  
JULIO CESAR REZENDE DE ALMEIDA  
MARTCHELLO DE ALMEIDA PARREIRAS FULI  
MAURÍCIO BAPTISTA FERREIRA  
MILTON CAMPOS ANTONIO  
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE  
UBIRAJARA GOMES DA CRUZ  
WILSON ESPIRIDIÃO PIMENTA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS  
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 655 – Terça - feira, 17 de Setembro de 2019 - Ano 03 - Página 2 - EDIÇÃO SUPLEMENTAR**

**Atos do Prefeito**

**DECRETO Nº 2.413/19, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.**

**“Revoga o § 1º do art. 2º do Decreto nº 2.394/19, de 03 de julho de 2019.”**

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o § 1º do art. 2º do Decreto nº 2.394/19, de 03 de julho de 2019.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**CARLOS DE FRANÇA VILELA**  
P R E F E I T O

**DECRETO Nº 2.414/19, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.**

**“Dispõe sobre a convocação da XII Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.”**

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a XII Conferência Municipal de Assistência Social, com o tema central “Assistência Social: Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social” e com 03 (três) eixos temáticos:

- I. Eixo 1 - Assistência Social: Direito do Povo;
- II. Eixo 2 - Financiamento Público;
- III. Eixo 3 - SUAS com Participação Social.

Art. 2º - A XII Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no dia 27 de setembro de 2019, de 9:00h às 18:00h, na Universidade Estácio de Sá – Queimados, sito a rua Eloy Teixeira, 165, Centro, Queimados, 2º Andar, Shopping da Estação Ferroviária, obedecendo ao cronograma da Comissão Organizadora Temporária.

Parágrafo único – Os usuários do SUAS terão o direito de participar, na condição de delegados, da XII Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - A XII Conferência Municipal de Assistência Social será coordenada pela Comissão Organizadora Temporária instituída pelo Conselho Municipal de Assistência Social, conforme Resolução nº 007, de 02 de agosto de 2019, publicada em Diário Oficial de Queimados – DOQ nº 623.

Art. 4º - As despesas decorrentes da implementação deste decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data da publicação.

**CARLOS DE FRANÇA VILELA**  
P R E F E I T O

**DECRETO Nº 2.415/19, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.**

**“Determina, com fundamento no inciso XII do art. 42 da Lei Municipal nº 1.337/16, na Lei nº 13.019/14 e no item ‘3’ da CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA do Termo de Colaboração nº 043/18, a intervenção do Poder Executivo do Município de Queimados na operacionalização de gestão e execução das atividades e serviços de saúde do Centro Especializado no Tratamento da Hipertensão e Diabetes – CETHID, ambulatório especializado do Hospital Regional de Queimados (Fase 1), situado na Rua 11, s/nº, Vila Pacaembu, Queimados/RJ”.**

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso das atribuições legais e constitucionais, em especial as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, inciso XII do art. 42 e art. 62 da Lei nº 13.019/14, e

CONSIDERANDO o interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 196 da Constituição Federal, “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o atendimento à saúde da população de forma ética, eficiente, qualificada, humanizada, com garantia de acesso universal e gratuito pelo SUS;

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 13.019/14 e da Lei Municipal nº 1.337/16, que autoriza a celebração de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil, firmado em 10/04/2018, entre o Município de Queimados/Fundo Municipal de Saúde e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE SOCIAL HUMANIZADA, Instrumento contratual nº 043/18, cuja vigência foi

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS  
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 655 – Terça - feira, 17 de Setembro de 2019 - Ano 03 - Página 3 - EDIÇÃO SUPLEMENTAR**

prorrogada por meio do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração, Instrumento Contratual nº 051/18, podendo ser consultados no site <https://www.queimados.rj.gov.gov.br>;

CONSIDERANDO que foi firmado Termo de Colaboração com cláusulas e condições legais a serem cumpridas, repassando-lhe a administração do CETHID, mediante contraprestação (repasso) mensal suficiente ao atendimento da população;

CONSIDERANDO que o Termo de Colaboração, entre outras obrigações, determinou a obrigação da OSC realizar o necessário cumprimento das metas pactuadas, prestação de contas de forma mensal, recolhimentos de todos os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, incluída as provisões, para cobrir despesas com rescisões trabalhistas, bem como o rateio da despesa de sede no percentual de 3% (três por cento) do valor mensal;

CONSIDERANDO que o Órgão Gestor do contrato, ao tomar conhecimento de possíveis inconsistências na apresentação de contas mensal, autorizou a retenção parcial do repasse referente ao pagamento da quarta parcela mensal, na forma do art. 48 da Lei nº 13.019/14 e CLÁUSULA DÉCIMA do Termo de Colaboração, bem como mandou notificar a OSC na forma do art. 56 da Lei nº 1.337/16;

CONSIDERANDO o parecer contábil do FMS, fls. 48/50 e manifestação da Comissão de Monitoramento, Avaliação e Fiscalização, fls. 51/53, todos do processo administrativo nº 13.0923.19, o Relatório de execução financeira apresentado indica a existência de fatos que comprometem ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como há indícios de irregularidades na gestão dos recursos, uma vez que resta evidenciado que há um valor descoberto de R\$ 1.998.794,37 (um milhão, novecentos e noventa e oito mil, setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos), sem contabilizar os meses de JULHO/AGOSTO do presente ano;

CONSIDERANDO que as providências para sanar os problemas detectados não foram adotadas a contento, na forma do art. 70 da Lei nº 13.019/14, fato confessado pelo próprio representante da OSC, fls. 02/03 do processo administrativo nº 13.0923.19, bem como há evidências claras de que a parte final do inciso II da CLÁUSULA NONA do Termo de Colaboração foi descumprida, o que já autorizaria a rescisão unilateral do contrato;

CONSIDERANDO que é obrigação do gestor do contrato acompanhar e fiscalizar a parceria, comunicar ao administrador público a hipótese de inexecução contratual por culpa exclusiva da OSC, bem como assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, de modo a evitar a descontinuidade;

CONSIDERANDO que após análise dos relatórios da Comissão de Monitoramento, Avaliação e Fiscalização, foi recomendada entre outras medidas a instauração de processo intervenção no CETHID;

CONSIDERANDO os termos do art. 62 da Lei nº 13.019/14, que assim diz:

*“Art. 62. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*

*I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;*

*II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*

*Parágrafo único. As situações previstas no caput devem ser comunicadas pelo gestor ao administrador público”;*

CONSIDERANDO que, na hipótese de risco quanto ao cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Colaboração, o Município, através da Secretaria Municipal de Saúde/FMS, deve assumir a execução dos serviços pactuados a fim de manter a sua continuidade, além de adotar, sob pena de responder solidariamente, as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do Gestor Público zelar pela predominância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade e, sobretudo, da moralidade e eficiência, eficácia e efetividade, além da necessidade de zelar pela escorreita aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que as causas acima implicam, isoladamente ou em conjunto, iminentes riscos quanto à regularidade do gerenciamento empreendido pela OSC contratada e/ou descumprimento das obrigações assumidas no referido contrato de Termo de Colaboração;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado, com fundamento no inciso XII do art. 42 da Lei nº 13.019/14, na Lei Municipal nº 1.337/16, e no item “3” da CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA do Termo de Colaboração nº 043/2018, a intervenção do Poder Executivo do Município de Queimados na operacionalização de gestão e execução das atividades e serviços de saúde do Centro Especializado no Tratamento da Hipertensão e Diabetes – CETHID, ambulatório especializado do Hospital Regional de Queimados (Fase 1), situado na Rua 11, s/nº, Vila Pacaembu, Queimados/RJ, mediante ocupação do imóvel, bens móveis, equipamentos e utensílios, ou quaisquer outros bens ou utilidades necessários ao seu funcionamento.

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



### **Nº. 655 – Terça - feira, 17 de Setembro de 2019 - Ano 03 - Página 4 - EDIÇÃO SUPLEMENTAR**

Art. 2º - Fica a Organização da Sociedade Civil – OSC, Associação de Saúde Social Humanizada, afastada das suas funções no CETHID, e suspensos todos os repasses financeiros à referida entidade, enquanto durar a intervenção e até que sejam esclarecidas e regularizadas as impropriedades detectadas na gestão dos recursos financeiros destinados à unidade.

Art. 3º - Designo a servidora LÍVIA GUEDES SIMÕES, matrícula nº 12.974/01, Secretária Municipal de Saúde, como Interventora no CETHID.

Art. 4º - A intervenção tem como objetivos:

- I. recuperar a regularidade do gerenciamento empreendido no CETHID, a fim de evitar a paralisação da prestação de serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS;
- II. cumprir as obrigações não adimplidas pela OSC contratada, previstas no Termo de Colaboração, imprescindíveis à continuidade e melhora da prestação dos serviços públicos de saúde;
- III. apurar a responsabilidade pelas causas determinantes deste ato de intervenção e por quaisquer outras irregularidades no gerenciamento do CETHID ou inadimplemento de obrigações que porventura sejam apontadas no curso do prazo da intervenção.

Art. 5º - Para auxiliar a Intervenção, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

- I. a interventora designará, por meio de atos do Interventor do CETHID, um Grupo de Trabalho – GT diretamente subordinado a sua pessoa, para proceder ao levantamento da situação gerencial do CETHID, cujos atos se darão publicidade por meio de seção no Diário Oficial do Município de Queimados – DOQ, destinada aos atos do Interventor do CETHID;
- II. o GT deverá ser composto por, no mínimo 05 (cinco) servidores da SEMUS, sendo gerenciado por um líder que terá funções de diretor da unidade enquanto durar a intervenção, sendo que pelo menos 02 (dois) integrantes deverão ser servidores estatutários, que serão designados para desempenharem funções gerenciais e/ou administrativas no CETHID, sem ônus adicional para o Município e sem prejuízo dos respectivos cargos;
- III. o GT deverá realizar o levantamento de todos os débitos financeiros em aberto junto a fornecedores, empregados e terceiros, bem como providenciar inventário dos bens e equipamentos, além dos respectivos laudos da situação do CETHID.

Art. 6º - No exercício de suas atribuições fica o Interventor autorizado a praticar todos e quaisquer atos inerentes à Intervenção, entre outros:

- I. adotar medidas de ordem técnica e administrativa necessárias ao restabelecimento e pleno funcionamento da unidade nos moldes acordados no Termo de Colaboração, arcando com o pagamento dos serviços prestados por terceiros contratados e pelos funcionários que recebem diretamente pela OSC, por meio de termo de ajuste e reconhecimento de dívida, se for o caso, folha suplementar ou outros instrumentos congêneres, a fim de não causar a descontinuidade dos serviços;
- II. contratar de forma emergencial, na forma do IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93, respeitados os princípios gerais de direito administrativo e o prazo limite do art. 10, serviços indispensáveis e/ou necessários ao cumprimento de sua missão e até que sejam licitados e contratados todos os serviços necessários ao funcionamento do CETHID;
- III. emitir relatório de intervenção contendo o diagnóstico situacional da unidade e os atos de intervenção, devendo instaurar procedimento administrativo, se necessário, Tomada de Contas Especial, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato respectivo, para apurar as causas determinantes da medida, e definir responsabilidades;
- IV. prestar contas do período da intervenção, respeitado o pactuado no Termo de Colaboração;
- V. seguir todos os procedimentos legais que regem o Termo de Colaboração, bem como os princípios da Administração Pública, no que for pertinente à continuidade dos serviços do CETHID;
- VI. exigir do representante da OSC que apresente relatório patrimonial e financeiro do CETHID até a data em que permaneceu da direção da unidade;
- VII. conferir o relatório patrimonial e financeiro apresentado;
- VIII. representar o CETHID, administrativamente, cabendo a tomada de decisões gerenciais visando à excelência na gestão da unidade, em especial objetivando à melhoria no atendimento dos pacientes do SUS e o integral cumprimento das suas obrigações legais, contratuais assim como de suas finalidades estatutárias e precípuas;
- IX. requisitar serviços de repartições públicas municipais e solicitá-los às repartições de outras esferas de governo indispensáveis ao cumprimento de sua missão;
- X. gerir os recursos financeiros destinados ao CETHID, podendo, para isso, movimentar e, se necessário, abrir contas bancárias;
- XI. movimentar, admitir e demitir funcionários, bem como gerenciar toda administração de pessoal necessária ao bom andamento dos serviços do CETHID;
- XII. verificar quais as medidas de ordem técnica, administrativa, jurídica e financeira necessárias ao restabelecimento do pleno e hígido funcionamento do órgão, se necessário for, inclusive mediante a instauração de auditoria específica.

Parágrafo único – O interventor poderá delegar atribuições específicas de sua missão a auxiliares e prepostos, individualmente ou em conjunto.

Art. 7º - Ficam autorizadas a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS e a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN a procederem às medidas necessárias para a garantia de recursos orçamentários, financeiros e técnicos para a implementação dos atos autorizados por este decreto, podendo editar atos administrativos para tais fins, naquilo que não for da competência exclusiva do Prefeito.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS  
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 655 – Terça - feira, 17 de Setembro de 2019 - Ano 03 - Página 5 - EDIÇÃO SUPLEMENTAR**

Art. 8º - Até a conclusão da apuração das responsabilidades, saneamento das impropriedades e ressarcimento de eventuais danos ao erário, ficam suspensos os efeitos da qualificação obtida pela Associação de Saúde Social Humanizada, na forma do art. 8º do Decreto nº 1.453/12, que foi deferida através do Decreto nº 2.265/18, de 14/05/2018.

Art. 9º - O prazo da intervenção será de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da entrada em vigor do presente decreto.

Art. 10 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**CARLOS DE FRANÇA VILELA**  
P R E F E I T O

**Atos do Secretário Municipal de Administração**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**PORTARIA Nº 926/SEMAD/2019** — Com base no parecer da Assessoria Jurídica/SEMAD e na forma do parágrafo único do Art. 44 da Lei 1060/2011, defiro o pedido inicial do SINSPMUQ, referente ao reajuste Convênio saúde – Código Rubrica 58, dos servidores filiados àquela instituição que, fizeram adesão ao convênio odontológico, como consignação em folha de pagamento. **Processo nº 3100/2019-03 – SINSPMUQ.**

**ANDRÉ PEREIRA BAHIA**  
Secretário Municipal de Administração

**Atos da Secretária Municipal de Saúde**

**Processo nº 13.0923/2019. ATO Nº 001/ICETHID/SEMUS/2019.** A Interventora do CETHID – Centro Especializado no Tratamento da Hipertensão e Diabetes, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso I do artigo 5º do Decreto nº 2415/19, de 10 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir o GT – Grupo de Trabalho que deverá ser composto pelos seguintes servidores:

**Lilia Aparecida de Lima**, matrícula 8434/42, Diretor do Dep. de Atenção Especializada  
**Ruth do Nascimento Silveira Costa**, matrícula 8254/02, Subsecretária Municipal de Saúde  
**Denise Alves de Moura**, matrícula 12.492/01, Agente Administrativo/Coord. Patrimônio  
**Douglas Viana Pessanha**, matrícula 5523/91, Assessor Técnico/PSE  
**Fabio Ximenes Chaves Vidal**, matrícula 13.129/01, Diretor do Dep. de Contabilidade  
**Francisco Mariano de A. Junior**, matrícula 11812/01, Fisioterapeuta

Art. 2º O GT será gerenciado pelo primeiro servidor designado acima que terá funções de direção da unidade e o restante do GT terá funções gerenciais e/ou administrativas no CETHID, enquanto durar a intervenção, sem ônus adicional para o Município e sem prejuízo dos respectivos cargos.

Art. 3º O GT terá como funções:

I – auxiliar o Interventor do CETHID nas suas tarefas, em conjunto ou isoladamente, sendo necessária a assinatura de no mínimo 03 (três) membros para validade e eficácia dos seus atos;  
II – o GT deverá realizar o levantamento de todos os débitos financeiros em aberto junto a fornecedores, empregados e terceiros, bem como providenciar a abertura dos procedimentos para liquidações dos pagamentos, conforme o plano de trabalho;  
III - providenciar inventário dos bens e equipamentos que guarnecem o CETHID;  
IV – elaborar o relatório situacional do CETHID;  
V – outras tarefas que lhe forem delegadas.

Art. 4º Qualquer ocorrência ou irregularidade observada pelo GT e a qualquer tempo deverá ser imediatamente comunicada ao Interventor do CETHID.

Art. 5º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

**LÍVIA GUEDES SIMÕES**  
Interventor do CETHID - Secretária Municipal de Saúde

**Processo nº 13.0529/19.** Com base nos pareceres da Procuradoria Geral do Município em fls. 349/350 e da Controladoria Geral do Município em fls. 378/379 e com fulcro no artigo 57, II da Lei nº 8.666/1993, **AUTORIZO** a celebração do 2º Termo Aditivo de prorrogação de prazo para prestação de serviços de exames, de imagens, diagnose, procedimentos fisioterapêuticos e consultas especializadas em ortopedia, preço tabela SUS, visando atender as necessidades dos usuários do SUS, preço tabela SUS/SIGTAP, na forma do artigo 3º da Portaria GM/MS nº 2.567/2016, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 20/09/2019 a 19/09/2020, **HOMOLOGO** a despesa estimada conforme o POA (DOCUMENTO DESCRITIVO) no valor total de R\$ 1.042.116,31 (Um milhão, quarenta e dois mil, cento e dezesseis reais e trinta e um centavos), referente ao repasse de recursos financeiros do SUS e **ADJUDICO** em favor do **CEMOQ – CENTRO MÉDICO E ODONTOLÓGICO DE QUEIMADOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.734.812/0001-80.

**LÍVIA GUEDES SIMÕES**  
Secretária Municipal de Saúde

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 655 – Terça - feira, 17 de Setembro de 2019 - Ano 03 - Página 6 - EDIÇÃO SUPLEMENTAR**

### Atos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

#### CONVOCAÇÃO – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Queimados no uso de suas atribuições conforme LEI 1152/13 e Regimento Interno CONVOCA todos os Conselheiros Governamentais e não Governamentais para Reunião Extraordinária que será realizada no dia **19 de Setembro de 2019 às 9:30h**, na Sede dos Conselhos, sito a Rua Eugênio Castanheira, 176, Centro, Queimados – RJ, com a pauta:

- **Deliberação de impugnação de candidatura (processo adm. nº 2186-2019-09) do Processo Unificado de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Queimados, gestão 2020-2024.**

**Maria das Dores Lima**  
Presidente do CMDCA

### Atos do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa

O COMDEPI - Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa no uso de suas atribuições, considerando a manifestação da Secretaria de Fazenda das folhas 232, manifestação da PGM folhas 231 e o Termo de Referência acostado as folhas 197/207 do Processo Nº 4319/2016/09 Delibera:

Artigo 1º Aprova o prosseguimento do Processo Nº 4319/2016/09 referente o chamamento público para credenciamento para prestação de serviço de acolhimento e abrigamento de idosos na cidade de Queimados.

Artigo 2º Essa Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**Maricéia Peluzio Aragão Gomes**  
Presidente do COMDEPI

#### ATA 130 - EXTRATO DA ATA DE SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA 12.03.2019.

Mesa Maricéia Peluzio Aragão Gomes (SEMTI); Adriana Gonçalves da Silva (SEMTI); Maria das Dores de Lima(SEMAS); Alexandre Magno Marinho-SEMEL; Elaine Pereira Rezende-SEMUS; Carlos Eduardo Ramos-SEMED; Maria das Dores Lima-SEMAS; Dalva das Graças Souto de Oliveira-Francisco de Assis; Silvana Moreira Alfêna-UMEAS; Luciene Maria Gomes- Primeira Batista; Léa de Abreu-Nossa Senhora da Conceição; Nilcelene Moreira(SEMGO) e Jaqueline Cezaria Martins (Convidada). Ordem do dia: 1 - Leitura e votação da Ata – Reunião Ordinária –12/02/2019: Aprovada por unanimidade; 2 – Substituição da Secretária Executiva do COMDEPI- Aprovado por unanimidade; 3- Substituição da Conselheira Titular de SEMUS; 4- Ofícios e 5- Informes sem deliberações. Assembleia foi encerrada por volta das 12h e eu, Adriana Gonçalves da Silva, Secretária Executiva do COMDEPI, redigi a presente Ata, a qual será assinada oportunamente pelos conselheiros que participaram da Reunião.

#### ATA 131 - EXTRATO DA ATA DE SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA 10.04.2019.

Mesa Maricéia Peluzio Aragão Gomes (SEMTI); Adriana Gonçalves da Silva (SEMTI); Maria das Dores de Lima(SEMAS); Alexandre Magno Marinho(SEMEL); Juliana Isidoro(SEMUS); Carlos Eduardo Ramos(SEMED); Maria das Dores Lima(SEMAS); Dalva das Graças Souto de Oliveira (Francisco de Assis); Silvana Moreira Alfêna (UMEAS); Luciene Maria Gomes (Primeira Batista); Léa de Abreu (Nossa Senhora da Conceição); Antônio Gentil Alves de Macedo(Convidado) e Antônio Amorim Alves (Convidado). Ordem do dia: 1 - Leitura e votação da Ata – Reunião Ordinária –12/03/2019: Aprovada por unanimidade; 2 – Regimento Interno da IV Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da pessoa Idosa Conferência Estadual; 3- Ouvidoria do Idoso; 4- Calendário de Atividades da SEMTI-Aprovado por unanimidade; 5 - Ofícios e 6- Informes sem deliberações. Assembleia foi encerrada por volta das 12:30h e eu, Jaqueline Cezaria Martins, Secretária Executiva do COMDEPI, redigi a presente Ata, a qual será assinada oportunamente pelos conselheiros que participaram da Reunião.

#### ATA 132 - EXTRATO DA ATA DE SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA 25.04.2019.

Mesa Maricéia Peluzio Aragão Gomes (SEMTI); Adriana Gonçalves da Silva (SEMTI); Maria das Dores de Lima(SEMAS); Alexandre Magno Marinho (SEMEL); Carlos Eduardo Ramos(SEMED); Juliana Barros Isidoro(SEMUS); Léa de Abreu Lima (Paróquia N. Senhora da Conceição); Luciene Maria Gomes (Primeira Igreja Batista) e Dalva Souto de oliveira (Paróquia São Francisco de Assis); Silvana Moreira Alfêna(UMEAS). Ordem do dia: 1 - Leitura e votação da Ata – Reunião Ordinária –10/04/2019: Aprovada por unanimidade; 2- Organograma da Conferência Municipal-Aprovado por unanimidade; 3 –Ofícios e 4 - Informes sem deliberações. Assembleia foi encerrada por volta das 12:30h e eu, Jaqueline C. Martins, Secretária Executiva do COMDEPI, redigi a presente Ata, a qual será assinada oportunamente pelos conselheiros que participaram da Reunião.

#### ATA 133 - EXTRATO DA ATA DE SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA 19.06.2019.

Mesa Maricéia Peluzio Aragão Gomes (SEMTI); Adriana Gonçalves da Silva (SEMTI); Maria das Dores de Lima(SEMAS); Alexandre Magno Marinho (SEMEL); Carlos Eduardo Ramos(SEMED); Juliana Barros Isidoro-SEMUS; Léa de Abreu Lima (Paróquia N. Senhora da Conceição); Luciene Maria Gomes (Primeira Igreja Batista) e Dalva Souto de oliveira (Paróquia São Francisco de Assis). Ordem do dia: 1 - Leitura e votação da Ata – Reunião Extraordinária –25/04/2019: Aprovada por unanimidade; 2 Relatório da IV Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da pessoa Idosa – Aprovado por unanimidade; 3- Proposta Abertura de Chamamento Público – ILPI – Instituição de Longa Permanência para Idosos- Processo Nº 4319-2016-09- Aprovado por unanimidade; 4- Ofícios e 5- Informes sem deliberações. Assembleia foi encerrada por volta das 12:30h e eu, Jaqueline C. Martins, Secretária Executiva do COMDEPI, redigi a presente Ata, a qual será assinada oportunamente pelos conselheiros que participaram da Reunião.

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

**Nº. 655 – Terça - feira, 17 de Setembro de 2019 - Ano 03 - Página 7 - EDIÇÃO SUPLEMENTAR**

---

### **ATA 134 - EXTRATO DA ATA DE SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA 10.07.2019.**

Mesa Maricéia Peluzio Aragão Gomes (SEMTI); Adriana Gonçalves da Silva (SEMTI); Maria das Dores de Lima (SEMAS); Alexandre Magno Marinho (SEMEL); Carlos Eduardo Ramos (SEMED); Juliana Barros Isidoro (SEMUS); Léa de Abreu Lima (Paróquia N. Senhora da Conceição); Luciene Maria Gomes (Primeira Igreja Batista); Dalva Souto de oliveira (Paróquia São Francisco de Assis) e Silvana Moreira Alfêna (UMEAS). Ordem do dia: 1 - Leitura e votação da Ata – Reunião Ordinária –19/06/2019: Aprovada por unanimidade; 2 – Conferência Estadual; 3-FUMDEPI – Fundo Municipal de defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (Tomar ciência do Decreto Nº 2.390-19, de 17 de junho de 2019 – Doq Nº 591 página 02 – Aprovado por unanimidade; 4- Projeto BIBLIOSESC (documentos); 5 – Ofícios e 6 - Informes sem deliberações. Assembleia foi encerrada por volta das 12:30h e eu, Jaqueline C. Martins, Secretária Executiva do COMDEPI, redigi a presente Ata, a qual será assinada oportunamente pelos conselheiros que participaram da Reunião.

### **ATA 135- EXTRATO DA ATA DE SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA 21.08.2019.**

Mesa Maricéia Peluzio Aragão Gomes (SEMTI); Adriana Gonçalves da Silva (SEMTI); Alexandre Magno Marinho (SEMEL); Carlos Eduardo Ramos (SEMED); Léa de Abreu Lima (Paróquia N. Senhora da Conceição); Luciene Maria Gomes (Primeira Igreja Batista) e Dalva Souto de oliveira (Paróquia São Francisco de Assis); Antonio Amorim Alves e Antonio Gentil Alves de Macedo- Convidados. Ordem do dia: 1 - Leitura e votação da Ata – Reunião Ordinária –10/07/2019: Aprovada por unanimidade; 2- Conferência Nacional; 3- Ouvidoria (Denúncias); 4- Substituição da secretária Executiva COMDEPI- Aprovado por unanimidade; 5- Ofícios e 6- Informes sem deliberações. Assembleia foi encerrada por volta das 12:30h e eu, Jaqueline C. Martins, Secretária Executiva do COMDEPI, redigi a presente Ata, a qual será assinada oportunamente pelos conselheiros que participaram da Reunião.

**Resolução Nº 014/COMDEPI/2019.** A Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor e Regimento Interno,

**Resolve:**

Convocar para reunião EXTRAORDINÁRIA dia **28 de Setembro** de 2019, às **09:00** horas nas dependências do CELTI – Centro de Esporte e Lazer da Terceira Idade – Avenida Maracanã S/Nº - Bairro Pacaembu – Queimados. Com a seguinte pauta:

- 1 – Edital de Chamamento para eleição do Biênio 2019/2021;
- 2 – Comissão de fiscalização;
- 3 – Denúncias;
- 4 – Ofícios;
- 5 - Informes.

**Maricéia Peluzio Aragão Gomes**  
Presidente do COMDEPI

---

### **Atos do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente**

---

**PORTARIA Nº 010/COMDEMA/19.** O Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente, no uso das atribuições, que lhe conferem a legislação em vigor e regimento interno,

**Resolve:**

Convocar reunião **ORDINÁRIA** do mês de SETEMBRO, no dia 19 de Setembro de 2019, às 10 horas, na sede da SEMADA, Avenida Luigi Giobbi nº 498, Vila Camarim – Queimados, com a seguinte pauta:

- I - Leitura da ATA;
- II – Informes.

**GABRIELA LYCURGO CHERNICHARO**  
Presidente do COMDEMA